

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO - RELUCI

UNIDADE GESTORA EMITENTE: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo – DETRAN/ES.

CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA EMITENTE: 450202

GESTOR RESPONSÁVEL: Romeu Scheibe Neto

EXERCÍCIO: 2017

UNIDADE EXECUTORA DO CONTROLE INTERNO - UECI RESPONSÁVEL:
Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo – DETRAN/ES.

ATO DE DESIGNAÇÃO DA UECI: Instrução de Serviço N N° 183, de 18 de Setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado – DIO/ES em 20 de Setembro de 2017.

1. RELATÓRIO

1.1 Introdução

Em cumprimento às disposições contidas nas legislações: (i) artigo 74, da Constituição Federal de 1988; (ii) artigo 59 da Lei complementar nº 101/2000; (iii) § 2º, do artigo 82 da Lei Complementar nº 621/2012; (iv); § 4º, do artigo 135, da Resolução TC nº 261/201382 da Lei Complementar nº 621/2013 e na Instrução de Serviço N N° 183, de 18 de Setembro de 2017, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/ES, bem como em observância às diretrizes apresentadas pela Secretaria de Controle e Transparência – SECONT, por meio da Norma de Procedimento – SCI N ° 003, de 20 de dezembro de 2017, essa Unidade Executora de Controle Interno – UECI (DETRAN/ES) realizou, em relação ao exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando, dentre outros, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Registra-se que, os pontos de controle selecionados, os quais, em resumo, tratam de gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, foram analisados em conformidade com as diretrizes apontadas na referida Norma de Procedimento.

No que se refere ao universo dos pontos de controles e amostras selecionadas, no presente relatório, informa-se que suas seleções ocorreram utilizando-se os métodos de amostragens apontados no Manual para Elaboração do RELUCI, os quais estão especificados em cada ponto de controle relacionados abaixo:

Nesses termos, seguem, adiante explicitados, as informações sobre os pontos de controle analisados, os procedimentos adotados, bem como as constatações e proposições sugeridas, cujo parecer conclusivo se encontra ao final do presente relatório, conforme segue:

Itens de Abordagem Prioritária:

- Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária**

Código	Objeto/ Ponto de controle	Processos Administrati vos Analisados	Base legal	Procedi mento	Univers o do Ponto de Controle	Amostr a Selecio nada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Anexo I - Processos Administrativ os Analisados.	Lei 4.320/19 64, art.60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Anexo I – Universo Ponto de Controle	Anexo I – Amostra Selecio nada

- Gestão Previdenciária**

Código	Objeto/Pont o de controle	Processos Administra tivos Analisado s	Base legal	Procedime nto	Univer so do Ponto de Control e	Amostra Selecio nada
1.2.1	Registro por competência - despesas Previdenciári as patronais	Não analisado conforme justificativa apontada nas constataçõ es descritas no Tópico 1.2.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/199 8, art. 1º. Lei 8.212/199 1 Lei Local Regime de	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentári os e patrimoniais , das despesas com	-	-

		Constatações e Proposições.	competência	obrigações previdenciárias, decorrentes dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.		
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	Não se aplica	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Item 1.2.2.1 - Relatórios FOLRPPS, DEMP CA e BALVER. Item 1.2.2.2 - Relatórios FOLRPPGS, DEMP CA e BALVER.	Item 1.2.2.1 - Relatório FOLRPPS, DEMPCA e BALVER. Item 1.2.2.2 - Relatório FOLRPPGS, DEMPCA e BALVER.

1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	Não analisado conforme justificativa apontada nas constatações descritas no Tópico 1.2. Constatações e Proposições.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o registro por competência a das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	-	-
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor	Não se aplica	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Relatórios FOLRPPS, DEMCS E BALVER.	Relatórios FOLRPPS, DEMCS E BALVER.
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	Não se aplica	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão	-	-

			1 Lei Local Regime de competência	sendo registrados como passivo da entidade; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor; d) se estão sendo registrados mensalmente e os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.		
1.2.8	Medidas de Cobrança – Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber	Não analisado conforme justificativa apontada nas constatações descritas no Tópico 1.2. Constatações e Proposições.	LRF	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras, foram objeto de medidas de cobrança para a exigência	-	-

				das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno.		
--	--	--	--	--	--	--

• **Gestão Patrimonial**

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Não se aplica.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações	Item 1.3.1.1 - Relatórios INVALMO; TERALM; RESAMC; BALVER. Item 1.3.1.2 - Relatórios INVAMP; TERAMP; RESAMP e BALVER.	Item 1.31.1 - Relatórios INVALMO; TERALM; RESAMC; BALVER. Item 1.3.1.2 - Relatórios INVAMP; TERAMP; RESAMP e BALVER.

				decorrentes de depreciação o, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	RESAM P e BALVE R. Item 1.3.1.3 – Relatóri os INVMO VS; TERMO V; RESMO V e BALVE R. Item 1.3.1.4 - Relatóri os INVIMO VS; TERIMO ; RESIM O e BALVE R.	Item 1.3.1.3 – Relatório s INVMOV S; TERMOV ; RESMOV e BALVER. Item 1.3.1.4 - Relatório s INVIMOV S; TERIMO; RESIMO e BALVER. Item 1.3.1.5 - Relatório INVINTN. Item 1.3.1.6 - Relatório INVINTN.
--	--	--	--	---	--	---

					Item 1.3.1.5 - Relatório INVINT N.	
					Item 1.3.1.6 - Relatório INVINT N.	
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Não se aplica.	Lei 4.320/19 64, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrati	Item 1.3.2.1 - Relatório INVALM O. Item 1.3.2.2 – Relatório INVMO VS. Item 1.3.2.3 – Relatório INVIMO VS.	Item 1.3.2.1 - Relatório INVALM O. Item 1.3.2.2 – Relatório INVMOV S. Item 1.3.2.3 – Relatório INVIMOV S. Item 1.3.2.4 –

				va do órgão, de agente (s) responsável (is) por sua guarda e administraç ão.	Item 1.3.2.4 – Relatóri o INVINT N.	Relatório INVINTN.
1.3.3	Disponibilid ades financeiras – depósito e aplicação	Não se aplica.	LC 101/200 0, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/8 8.	Avaliar se as disponibilid ades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Relação dos domicíli os bancário s da UG 450202.	Relação dos domicílio s bancários da UG 450202.
1.3.4	Disponibilid ades financeiras – depósito e aplicação	Não se aplica.	Lei 4.320/19 64, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstraç ões contábeis evidenciam a integralidad e dos valores depositados em contas	Relação dos Domicíli os Bancári os da UG 450202.	Relação dos Domicílio s Bancário s da UG 450202.

				correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.		
--	--	--	--	---	--	--

- **Limites Constitucionais e legais: NÃO SE APLICA**

- **Demais Atos de Gestão**

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos Analisados	Base legal	Procedimento	Univer so do Ponto de Contr ole	Amostra Selecion ada
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	Não analisado conforme justificativa apontada nas constatações descritas no Tópico 1.2. Constatações e	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	-	-

		Proposições.				
1.5.2	Segregação de funções.	Anexo I - Tabela II.	CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Anexo I.	Anexo I.

Itens de Abordagem Complementar

- **Instrumentos de Planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA: NÃO SE APLICA**

- **Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária**

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.2.10	Execução de programas e projetos	Não analisado conforme justificativa apontada nas constatações descritas no Tópico 1.2. Constatações e	CRFB/88, art. 167, I.	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçament	-	-

		Proposições.		Área anual.		
2.2.18	Realização de investimentos plurianuais	Não analisado conforme justificativa apontada nas constatações descritas no Tópico 1.2. Constatações e Proposições.	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	-	-
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas	Não se aplica.	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSPEC c/c NBC-T 16	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Relatório RACC.	Relatório RACC
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica	Não analisado conforme justificativa apontada	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c	Avaliar se os passivos estão sendo	-	-

	ca das exigibilidades	nas constatações descritas no Tópico 1.2. Constatações e Proposições.	CRFB/88, art. 37.	pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.		
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	Não analisado conforme justificativa apontada nas constatações descritas no Tópico 1.2. Constatações e Proposições.	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	-	-
2.2.31	Despesa – liquidação	Não analisado conforme justificativa apontada nas constatações descritas no Tópico 1.2. Constatações e Proposições.	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	-	-
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Não analisado conforme justificativa apontada nas constatações descritas no Tópico	Lei 4.320/1964, art. 62	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação	-	-

		1.2. Constatações e Proposições.				
2.2.3 3	Despesa – desvio de finalidade	Não se aplica.	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	Relatório BALVER – Contas 8.1.1.2.1.01.02; 8.1.1.2.1.01.08 e 8.1.1.2.1.01.09. Relatório BALVER – Contas 8.1.2.2.1.01.05; 8.1.2.2.1.01.08 e 8.1.2.2.1.01.09.	Relatório BALVER – Contas 8.1.1.2.1.01.02; 8.1.1.2.1.01.08 e 8.1.1.2.1.01.09. Relatório BALVER – Contas 8.1.2.2.1.01.05; 8.1.2.2.1.01.08 e 8.1.2.2.1.01.09.
2.2.3 4	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	Não se aplica.	Legislação específica.	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Relatório: SIGEFES: UECI 11 e 12 – Auxílios, subvenções e contribuições pagos no exercício até o mês de 12/2017. SEP – Anexo V – Entidades aptas/autorizadas a receberem transferências a título de subvenções sociais,	Relatório: SIGEFES: UECI 11 e 12 – Auxílios, subvenções e contribuições pagos no exercício até o mês de 12/2017. SEP – Anexo V – Entidades aptas/autorizadas a receberem transferências a título de subvenções sociais,

					contribuições e auxílios da LOA.	contribuições e auxílios da LOA.
2.2.35	Despesa – subvenção social.	Não se aplica.	Lei 4.320/1964, art. 16.	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Relatório: SIGEFES: UECI 11 e 12 – Auxílios, subvenções e contribuições pagos no exercício até o mês de 12/2017.	Relatório: SIGEFES: UECI 11 e 12 – Auxílios, subvenções e contribuições pagos no exercício até o mês de 12/2017.

• **Gestão Patrimonial**

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
2.3.5	Cancelamento de passivos	Não se aplica.	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC 16.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Relatório BALVER – Contas: 4.6.4.0.0.0 0.00; 4.6.4.0.1.0 0.00; 4.6.4.0.2.0 0.00; 4.6.4.0.3.0 0.00 e 4.6.4.0.5.0 0.00	Relatório BALVER – Contas: 4.6.4.0.0.0 0.00; 4.6.4.0.1.0 0.00; 4.6.4.0.2.0 0.00; 4.6.4.0.3.0 0.00 e 4.6.4.0.5.0 0.00

• **Limites Constitucionais e Legais:**

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos Analisados	Base legal	Procedimento	Universe do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
2.4.1	Transferências voluntárias – exigências.	Não analisado conforme justificativa apontada nas constatações descritas no Tópico 1.2. Constatações e Proposições.	LC 101/2000, art. 25, § 1º.	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.	-	-

• **Gestão Previdenciária:**

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos Analisados	Base legal	Procedimento	Universe do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	Não se aplica.	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições	Relatório RACC.	Relatório RACC.

				s sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.		
2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	Não analisado conforme justificativa apontada nas constatações descritas no Tópico 1.2. Constatações e Proposições .	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	-	-
2.5.7	Servidores cedidos	Não analisado conforme justificativa apontada nas constatações descritas no Tópico 1.2. Constatações e Proposições .	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	-	-
2.5.37	Registro de Admissões	Não analisado	CF/88, art. 71, III	Verificar se as	-	-

		conforme justificativa apontada nas constatações descritas no Tópico 1.2. Constatações e Proposições.	e IN TC nº 38/2016	admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.		
--	--	---	--------------------	---	--	--

• **Demais Atos de Gestão**

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
2.6.4	Pessoal – teto	Não se aplica	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos.	Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos.
2.6.5	Realização de despesas sem	Não se aplica	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de	Declaração emitida pelo	Declaração emitida pelo setor de

	previsão em lei específica.			despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	setor de Recursos Humanos.	
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Não analisado conforme justificativa apontada nas constatações descritas no Tópico 1.2. Constatações e Proposições.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	-	-

1.2 Constatações e Proposições

Considerando as orientações proferidas pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT, por meio do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI disponibilizado em 26/01/2018, bem como seguindo os esclarecimentos/suportes prestados, foram realizadas as análises da maior parte dos pontos de controle elencados na IN 43/2017 TCE_ES, conforme detalhamentos adiante descritos.

É preciso registrar que esta Unidade de Controle Interno somente participou de capacitação orientativa para elaboração do RELUCI em NOVEMBRO de 2018. Além disso, o Manual com o roteiro de Orientações para emissão do RELUCI foi disponibilizado em 26/01/2018.

Portanto, o período útil para realizar o planejamento e plano de ação (considerar a aplicação do roteiro do Manual), bem como iniciar a execução do trabalho foi extremamente exíguo, constituindo-se em pouco mais de 2 meses.

Itens de Abordagem Prioritária

- Gestão fiscal, financeira e orçamentária**

Código	Constatações*	Recomendações/ Proposições/Alertas	Situação
1.1.2 (Despesa – realização sem prévio empenho)	Considerando as consolidações dos dados coletados e seguindo rigorosamente o estabelecido no Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, verificamos que as notas de empenho foram emitidas em montante suficiente para cobrir as despesas do exercício corrente (2017) e que antecederam aos atestes fiscais. Conforme aplicação do roteiro de verificação do ponto de controle 1.1.2, classificou-se este item como: SEM INCONSISTÊNCIA.		REGULAR

- Gestão previdenciária**

Código	Constatações*	Recomendações/ Proposições/Aler tas	Situação
1.2.1 (Registro por competênc ia - despesas Previdenci árias patronais).	Registra-se que não foi possível a análise do presente ponto de controle, posto que, segundo Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, o roteiro de análise deste ponto será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do referido manual. Assim, classificou-se este item como NÃO ANALISADO POR FALTA DE ROTEIRO (SECONT).	-	NÃO ANALISA DO
	Subitem 1.2.2.1 - Contribuição Previdenciária Patronal para		

1.2.2 (Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal). Ponto de controle com 02 (dois) Subitens: 1.2.2.1 e 1.2.2.2:	RPPS: Considerando os relatórios e registros existentes no referido documento classificou-se este subitem como: <u>SEM INCONSISTÊNCIA.</u> Subitem 1.2.2.2 - Contribuição Previdenciária dos Servidores RGPS: Considerando a observância dos documentos, relatórios e informações apresentadas pelo Setor Competente classificou-se este subitem como: <u>COM INCONSISTÊNCIA JUSTIFICADA.</u> Justificativa das áreas técnicas responsáveis: <u>Sub gerencia de Tesouraria e Contabilidade</u> <i>O relatório DEMCPA realizado pela contabilidade, foi feito manualmente, mês a mês, e confrontado com o relatório que é enviado mensalmente pela NUREF para o RH. A diferença apresentada R\$5.664,34 está entre o relatório realizado pela contabilidade (DEMCPA) e o relatório gerado pela NUREF PRO00598R.</i> <i>Já o relatório elaborado pela SECONT comparando com o mesmo relatório PRO00598R, apresenta a diferença de R\$35.676,79.</i> <i>Informamos que não temos como informar de onde vem essa diferença. Uma vez que não existe razão do relatório PRO00598R, e além disso, não temos como precisar quais os parâmetros que foram utilizados</i>	Com base nas análises procedidas nos documentos e justificativas apresentadas pelos setores competentes entendeu-se pela necessidade de indicação das seguintes proposições: <u>1ª Proposição:</u> Encaminhar ofício à Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT, indicando a revisão da parametrização do relatório UECI 1.1.1 e 1.1.3 DEMPCA UG? ATÉ O MÊS, vez que, a justificativa apresentada pela Subgerência de Tesouraria e Contabilidade aponta que a diferença identificada, no valor R\$35.676,79, pode ter origem na forma como o relatório foi	REGULAR EM ATENDIMENTO.
--	---	---	---

	para a geração do relatório da UECI. <i>Informamos ainda que em consulta aos demais responsáveis pelos grupos dos GFS do estado, todos apresentam divergências entre os relatórios elaborados pela NUREF e nenhum deles conseguiram apontar de onde é essa diferença.</i> <i>Desta forma, estaremos colocando nota explicativa nas demonstrações contábeis a serem enviada para o Tribunal de Contas, e apresentaremos os relatórios mensais com as respectivas guias de recolhimento, demonstrando que todos os registros foram efetuados em conformidade com os relatórios gerados pela NUREF e conferidos pelo RH do órgão.</i> <i>Ratificamos que todos os registro estão em conformidade com os informativos encaminhados pelo NUREF com os devidos pagamentos das GPS e o valores de INSS a Compensar no decorrer de 2017.</i> A subgerência de PESSOAL: <i>“Em relação a diferença a maior de R\$5.664,34(cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), informamos que, possivelmente, R\$3.7868,34(três mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos) é a somatória de juros e multas das GPS pagas, conforme fls. 21 a 82.”</i>	construído, não considerando questões específicas do DETRAN ES. <u>2ª Proposição:</u> Sugerir aos responsáveis pela rotina de trabalho do subitem 1.2.2.2 que prossigam com os trabalhos de averiguações, a fim de identificar atos administrativos que expressem o restante, ainda não identificado, no valor de R\$ 1.896,00 e que promovam melhorias nos processos de trabalho instituindo rotinas de controle para garantir a integridade das informações.	
	Registra-se que não foi possível a análise do presente ponto de controle, posto que, segundo	-	

1.2.3 (Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento)	Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, o roteiro de análise deste ponto será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do referido manual. Assim, classificou-se este item como NÃO ANALISADO POR FALTA DE ROTEIRO (SECONT) .		NÃO ANALISADO
1.2.4 (Retenção/ Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor)	Subitem 1.2.4.1 - Contribuição Previdenciária Patronal para RPPS: Considerando os relatórios e registros existentes no referido documento, classificou-se este subitem como: <u>SEM INCONSISTÊNCIA</u> .	-	REGULAR
Ponto de controle possui 02 (dois) Subitens: 1.2.4.1 e 1.2.4.2	Subitem 1.2.4.2 - Contribuição Previdenciária dos Servidores RGPS: Considerando os relatórios e registros existentes no referido documento, classificou-se este subitem como: <u>SEM INCONSISTÊNCIA</u> .	-	REGULAR
1.2.5 (Parcelamento de débitos previdenciários)	Item A: Registra-se que não foi possível a análise do presente ponto de controle, posto que, segundo Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, o roteiro de análise deste ponto será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do referido manual. Assim, classificou-se este item como NÃO ANALISADO POR FALTA DE ROTEIRO - (SECONT) .	-	NÃO ANALISADO
Este ponto de controle possui 04 (quatro) Subitens , quais sejam: A; C; D e E	Item C: Registra-se que não foi possível a análise do presente ponto de controle, posto que, segundo Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, o roteiro de análise deste ponto será elaborado e disponibilizado nas	-	NÃO ANALISADO

	próximas versões do referido manual. Assim, classificou-se este item como NÃO ANALISADO POR FALTA DE ROTEIRO - (SECONT).		
	Item D: Registra-se que não foi possível a análise do presente ponto de controle, posto que, segundo Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, o roteiro de análise deste ponto será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do referido manual. Assim, classificou-se este item como NÃO ANALISADO POR FALTA DE ROTEIRO - (SECONT).	-	NÃO ANALISA DO
	Item E: considerando os documentos explicativos e registros, existentes nos documentos enviados, classificou-se este item como: SEM INCONSISTÊNCIA.	-	REGULAR
1.2.8 (Medidas de Cobrança – Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber)	Registra-se que não foi possível a análise do presente ponto de controle, posto que, segundo Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, o roteiro de análise deste ponto será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do referido manual. Assim, classificou-se este item como NÃO ANALISADO POR FALTA DE ROTEIRO (SECONT).	-	NÃO ANALISA DO

• **Gestão patrimonial**

Código	Constatações	Recomendações/Proposições/Aler tas	Situação
1.3.1 (Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis)	Subitem 1.3.1.1 – Bens de Almoxarifado – Material de Consumo: Considerando os relatórios enviados, e tendo em	-	REGULAR

– registro contábil compatibilizado com inventário).	vista o roteiro de verificação estabelecido no <u>Manual de Orientações para Emissão do RELUCI</u>, classificou-se este subitem como: <u>SEM INCONSISTÊNCIA.</u>		
ponto de controle possui 06 (seis) Subitens: 1.3.1.1; 1.3.1.2; 1.3.1.3; 1.3.1.4; 1.3.1.5 e 1.3.1.6:	Subitem – 1.3.1.2 Bens de Almoxarifado – Material Permanente (Bens móveis): Considerando os relatórios enviados pela área responsável, bem como os esclarecimentos feitos pelo setor de almoxarifado, bem como pela SECONT sobre a inexistência de estoque de Bens Permanentes no Almoxarifado do DERAN ES, classificou-se este subitem como: SEM INCONSISTÊNCIA.	-	REGULAR
	Subitem: 1.3.1.3 Bens Móveis: Considerando os relatórios enviados pela área responsável; Considerando a aplicação do roteiro de verificação do ponto de controle 1.3.1, sub item 1.3.1.3, e tendo em vista que não foram evidenciadas as variações decorrentes de depreciação para o exercício de 2017, posto que as contas que contabilizam os valores não foram encontradas no BALVER, classificou-se este subitem como: ANÁLISE PREJUDICADA.	Recomenda-se a adoção de providências para o reconhecimento das depreciações.	ATENDIDO PARA EXERC. 2018 Registra-se que consta no sítio do Portal de Compras do Estado (https://compras.es.gov.br/informativos) o Informativo nº 004/2018 da Coordenação SIGA, no qual se lê: “Informamos que no dia

		01/02/2018 foi implantada a rotina de depreciação o para todos os Órgãos e Entidades que utilizam o sistema SIGA. (Verso) Nesta primeira execução o sistema realizou os cálculos de depreciação o dos anos anteriores e do ano atual, de 01/01/2018 à 31/01/2018. A partir de 01/03/2018 a rotina será executada mensalmente, tendo como base sempre o mês anterior. Os relatórios de depreciação o estão disponíveis no ambiente de
--	--	--

			relatórios do SIGA, https://sistemas.es.gov.br/seger/relatorios.siga.” Com base nesse registro, informa-se que o registro da depreciação teve início a partir da data de 01.03.2018.
	Subitem: 1.3.1.4 Bens Imóveis Considerando os relatórios enviados pela área responsável; Considerando a aplicação do roteiro de verificação do ponto de controle 1.3.1, sub item 1.3.1.4, e tendo em vista que não foram evidenciadas as variações decorrentes de depreciação para o exercício de 2017, posto que as contas que contabilizam os valores não foram encontradas no BALVER, classificou-se este subitem como: ANÁLISE PREJUDICADA.	Recomenda-se a adoção de providências para o reconhecimento das depreciações.	ATENDIDO PARA EXERC. 2018 Registra-se que consta no sítio do Portal de Compras do Estado (https://compras.es.gov.br/informativos) o Informativo nº 004/2018 da Coordenação SIGA, no qual se lê: “Informamos que no dia

		01/02/2018 foi implantada a rotina de depreciação o para todos os Órgãos e Entidades que utilizam o sistema SIGA. (Verso) Nesta primeira execução o sistema realizou os cálculos de depreciação o dos anos anteriores e do ano atual, de 01/01/2018 à 31/01/2018. A partir de 01/03/2018 a rotina será executada mensalmente, tendo como base sempre o mês anterior. Os relatórios de depreciação o estão disponíveis no ambiente de
--	--	--

		relatórios do SIGA, https://sistemas.es.gov.br/seger/relatorios.siga.” Com base nesse registro, informa-se que o registro da depreciação teve início a partir da data de 01.03.2018.
Sub Item: 1.3.1.5 Bens Intangíveis: Considerando os relatórios enviados pela área responsável, considerando aplicação do roteiro de verificação do ponto de controle 1.3.1, sub item 1.3.1.5, classificou-se este subitem como SEM INCONSISTÊNCIA.	-	REGULAR
Sub Item: 1.3.1.6 Reconhecimento de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações: Considerando os relatórios enviados pela área responsável; Considerando aplicação do roteiro de verificação do ponto de controle 1.3.1, sub item 1.3.1.6, e tendo em vista que não foram evidenciadas as variações decorrentes de depreciação para o exercício de 2017, posto que as contas que contabilizam os valores não foram encontradas no BALVER,	Recomenda-se a adoção de providências para o reconhecimento das depreciações.	ATENDIDO PARA EXERC. 2018 Registra-se que consta no sítio do Portal de Compras do Estado (https://compras.es.gov.br/informativos) o Informativo nº

	classificou-se este subitem como: ANÁLISE PREJUDICADA.	004/2018 da Coordenação SIGA, no qual se lê: “Informamos que no dia 01/02/2018 foi implantada a rotina de depreciação para todos os Órgãos e Entidades que utilizam o sistema SIGA. (Verso) Nesta primeira execução o sistema realizou os cálculos de depreciação dos anos anteriores e do ano atual, de 01/01/2018 à 31/01/2018. A partir de 01/03/2018 a rotina será executada mensalmente, tendo como base sempre o mês anterior.
--	--	---

			Os relatórios de depreciação estão disponíveis no ambiente de relatórios do SIGA, https://sistemas.es.gov.br/seger/relatorios.siga.” Com base nesse registro, informa-se que o registro da depreciação teve início a partir da data de 01.03.2018.
1.3.2 (Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle). Informa-se que este ponto de controle possui 04 (quatro) Subitens, quais sejam: 1.3.1.1; 1.3.2.2;	Subitem 1.3.2.1 - Bens de Almocharifado - Elementos mínimos: Descrição do bem/Quantidade/Valor unitário e Valor total: Considerando os relatórios enviados pela área responsável, e análise realizada classificou-se este Subitem como SEM INCONSISTÊNCIA.	-	REGULAR
	2- Subitem: 1.3.2.2 - Bens Móveis - Elementos mínimos: Número de patrimônio/Descrição do bem/Data de aquisição ou incorporação/Estado de conservação/Localização/Valor histórico e	-	REGULAR

1.3.2.3 e 1.3.2.4.	valor atualizado: Considerando os relatórios enviados pela área responsável, bem como os esclarecimentos sobre os itens mínimos (Valor histórico e Valor atualizado), classificou-se este subitem como SEM INCONSISTÊNCIA.		
	3- Subitem 1.3.2.3 - Bens Imóveis - Elementos Mínimos: (i) Número de identificação; (ii) Caracterização do imóvel; (iii) Data de aquisição ou incorporação; (iv) Estado de conservação; (v) Localização; (vi) Área / Benfeitorias; (vii) Valor histórico e valor atualizado: Considerando os relatórios enviados pela área responsável, bem como a justificava apresentada sobre a inexistência da coluna “benfeitorias”, classificou-se o subitem como: SEM INCONSISTÊNCIA.		REGULAR
	4- Subitem: 1.3.2.4 - Bens Intangíveis - Elementos mínimos: Número de identificação / Descrição do bem / Data de aquisição ou incorporação / Valor histórico e valor atualizado: Considerando os relatórios enviados pela área responsável, bem como os esclarecimentos sobre os itens mínimos (Valor histórico e Valor atualizado), classificou-se este	-	REGULAR

	subitem como SEM INCONSISTÊNCIA.		
1.3.3 (Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação).	Considerando a lista de domicílios bancários analisados classificou-se este subitem como SEM INCONSISTÊNCIA.	-	REGULAR
1.3.4 (Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação).	Considerando informações contidas na lista de domicílios bancários, no termo de verificação de disponibilidades financeiras e informações fornecidas pela subgerente financeiro e contábil, classificou-se este subitem como SEM INCONSISTÊNCIA.	-	REGULAR

- **Limites Constitucionais e legais: NÃO SE APLICA**

- **Demais Atos de Gestão**

Código	Constatações*	Recomendações/ Proposições/ Alertas	Situação
1.5.1 (Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE).	Registra-se que não foi possível a análise do presente ponto de controle, posto que, segundo Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, o roteiro de análise deste ponto será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do referido manual. Assim, classificou-se este item como NÃO ANALISADO POR FALTA DE ROTEIRO (SECONT).	-	NÃO ANALISADO
1.5.2 (Segregação de Funções).	Baseado nas consolidações dos dados coletados, e seguindo a aplicação do roteiro estabelecido pela SECONT	Como medida preventiva à diminuição de riscos relativos a um mesmo servidor operar o	REGULAR

	para Emissão do RELUCI, verificou-se que: No processo físico o servidor que autorizou o empenho e pagamento é diferente daquele que atestou a nota fiscal/despesa. Importa registrar que, concernente às operações de CONTABILIZAÇÃO no Sistema SIGEFES, observou-se ocorrência de um mesmo servidor realizando emissão de nota de empenho (NE), nota de liquidação (NL) e programação de desembolso (PD). A Subgerência de tesouraria e contabilidade - SGTCON informou que saíram oito (8) servidores entre 2016 a 2018. Assim, atualmente, o setor conta com cinco (5) servidores, incluindo a subgerente, para a realização de todos os trabalhos inerentes ao setor. A justificativa apresentada pela Subgerência de tesouraria e contabilidade – SGTCON é de que, diante da limitação de servidores, não é possível implementar medidas, imediatas, para que pessoas distintas operem o sistema SIGEFES para Empenhar, Liquidar e Pagar em um mesmo processo. Assim, considerando estritamente a aplicação do roteiro de verificação deste ponto de controle, classificou-se este item como: SEM INCONSISTÊNCIA.	sistema SIGEFES para empenhar, liquidar e pagar, elaboramos as seguintes proposições: (i) SGTCON (Subgerência de Tesouraria e Contabilidade), no sentido providenciar, na medida do possível, ações de redistribuição das responsabilidades das tarefas de Empenhar, Liquidar e Pagar no SIGEFES, em um mesmo processo, objetivando à regularização da segregação de funções nestas atividades; (ii) DAFRH (Diretoria Administrativa e Financeira), no sentido providenciar adoção de medidas de alocação de, no mínimo, dois servidores com perfil para trabalhar na Subgerência de Tesouraria e Contabilidade – SGTCON visando à distribuição dos trabalhos entre	
--	---	--	--

		mais profissionais, de forma que diferentes servidores operem o sistema SIGEFES nas ações de empenhos, liquidações e pagamentos; (iii) GEAF, no sentido de identificar os processos que não estão sendo devidamente instruídos pelos fiscais, antes do envio à Subgerência de Tesouraria e Contabilidade – SGTCON, determinando que se cumpram com as obrigações concernentes aos fiscais, desses processos, providenciando, em paralelo, treinamentos desses profissionais, o que evitará sobrecarga de trabalho aos servidores alocados na SGTCON; (iv) DAFRH, no sentido de adotar medidas para, em princípio,	
--	--	--	--

		realizar processo seletivo de servidores por designação temporária realizando, em paralelo, estudo para analisar a viabilidade para a realização de concurso público objetivando atender as necessidades da Subgerência de Tesouraria e Contabilidade – SGTCON., além de outros possíveis setores, identificados no pretendido estudo.	
--	--	--	--

Itens de Abordagem Complementar

- **Instrumentos de Planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA: NÃO SE APLICA**
- **Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária**

Código	Constatações*	Recomendações/ Proposições/ Alertas	Situação
2.2.10 (Execução de programas e projetos).	Registra-se que não foi possível a análise do presente ponto de controle, posto que, segundo Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, o roteiro de análise deste ponto será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do referido manual.	-	NÃO ANALISADO

	Assim, classificou-se este item como NÃO ANALISADO POR FALTA DE ROTEIRO (SECONT).		
2.2.18 (Realização de investimentos plurianuais).	Registra-se que não foi possível a análise do presente ponto de controle, posto que, segundo Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, o roteiro de análise deste ponto será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do referido manual. Assim, classificou-se este item como NÃO ANALISADO POR FALTA DE ROTEIRO (SECONT).	-	NÃO ANALISADO
2.2.24 (Escrituração e consolidação das contas públicas).	Considerando as informações contidas no Relatório denominado RACC, classificou-se este subitem como SEM INCONSISTÊNCIA.	-	REGULAR
2.2.28 (Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades).	Considerando a exiguidade de prazo entre capacitação da UECl, feita pela ESESP em DEZ de 2017, a disponibilização do Manual para elaboração do RELUCI e o período existente para planejamento e execução dos trabalhos p/ entrega do RELUCI, informa-se que não foi possível a concretização das análises de todos os itens de abordagem complementar. Assim, classifica-se este item como: NÃO ANALISADO POR EXIGUIDADE DE PRAZO.	-	NÃO ANALISADO
2.2.30 (Despesa – realização de despesas – irregularidades).	Considerando a exiguidade de prazo entre capacitação da UECl, feita pela ESESP em DEZ de 2017, a disponibilização do Manual	-	NÃO ANALISADO

	para elaboração do RELUCI e o período existente para planejamento e execução dos trabalhos p/ entrega do RELUCI, informa-se que não foi possível a concretização das análises de todos os itens de abordagem complementar. Assim, classifica-se este item como: NÃO ANALISADO POR EXIGUIDADE DE PRAZO.		
2.2.31 (Despesa liquidação). –	Considerando a exiguidade de prazo entre capacitação da UECI, feita pela ESESP em DEZ de 2017, a disponibilização do Manual para elaboração do RELUCI e o período existente para planejamento e execução dos trabalhos p/ entrega do RELUCI, informa-se que não foi possível a concretização das análises de todos os itens de abordagem complementar. Assim, classifica-se este item como: NÃO ANALISADO POR EXIGUIDADE DE PRAZO.	-	NÃO ANALISADO
2.2.32 (Pagamento de despesas sem regular liquidação).	Considerando a exiguidade de prazo entre capacitação da UECI, feita pela ESESP em DEZ de 2017, a disponibilização do Manual para elaboração do RELUCI e o período existente para planejamento e execução dos trabalhos p/ entrega do RELUCI, informa-se que não foi possível a concretização das análises de todos os itens de abordagem complementar. Assim, classifica-se este item como: NÃO ANALISADO POR EXIGUIDADE DE PRAZO.	-	NÃO ANALISADO
2.2.33 (Despesa –		-	NÃO ANALISADO

desvio de finalidade).	de	Considerando a exiguidade de prazo entre capacitação da UECL, feita pela ESESP em DEZ de 2017, a disponibilização do Manual para elaboração do RELUCI e o período existente para planejamento e execução dos trabalhos p/ entrega do RELUCI, informa-se que não foi possível a concretização das análises de todos os itens de abordagem complementar. Assim, classifica-se este item como: NÃO ANALISADO POR EXIGUIDADE DE PRAZO.		
2.2.34 (Despesa auxílios, contribuições e subvenções).	-	Considerando os relatórios recebidos e os registros contidos nos referidos relatórios classificou-se este Subitem como SEM INCONSISTÊNCIA.	-	REGULAR
2.2.35 (Despesa subvenção social).	-	Considerando os relatórios recebidos e os registros contidos nos referidos relatórios classificou-se este Subitem como SEM INCONSISTÊNCIA.	-	REGULAR

• **Gestão patrimonial:**

Código	Constatações*	Recomendações/ Proposições/ Alertas	Situação
2.3.5 (Cancelamento de passivos)	Considerando os relatórios recebidos e os registros contidos nos referidos relatórios, bem como a aplicação do do roteiro de verificação deste ponto de controle, classificou-se este Subitem como: SEM INCONSISTÊNCIA.	-	REGULAR

• Limites constitucionais e legais:

Código	Constatações*	Recomendações/ Proposições/ Alertas	Situação
2.4.1 (Transferências voluntárias – exigências)	Registra-se que não foi possível a análise do presente ponto de controle, posto que, segundo Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, o roteiro de análise deste ponto será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do referido manual. Assim, classificou-se este item como NÃO ANALISADO POR FALTA DE ROTEIRO (SECONT) .	-	NÃO ANALISADO

• Gestão Previdenciária

Código	Constatações*	Recomendações/ Proposições/ Alertas	Situação
2.5.1 (Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias).	Considerando informações contidas na RACC, classificou-se este subitem como SEM INCONSISTÊNCIA .	-	REGULAR
2.5.5 (Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias).	Registra-se que não foi possível a análise do presente ponto de controle, posto que, segundo Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, o roteiro de análise deste ponto será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do referido manual. Assim, classificou-se este item como NÃO ANALISADO POR FALTA DE ROTEIRO (SECONT) .	-	NÃO ANALISADO

2.5.7 (Servidores cedidos).	Registra-se que não foi possível a análise do presente ponto de controle, posto que, segundo Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, o roteiro de análise deste ponto será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do referido manual. Assim, classificou-se este item como NÃO ANALISADO POR FALTA DE ROTEIRO (SECONT) .	-	NÃO ANALISADO
2.5.37 (Registro de Admissões).	Registra-se que não foi possível a análise do presente ponto de controle, posto que, segundo Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, o roteiro de análise deste ponto será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do referido manual. Assim, classificou-se este item como NÃO ANALISADO POR FALTA DE ROTEIRO (SECONT) .	-	NÃO ANALISADO

• **Demais Atos de gestão**

Código	Constatações*	Recomendações/ Proposições/ Alertas	Situação
2.6.4 (Pessoal – teto)	Considerando o documento recebido e os registros contidos no citado documento classificou-se este item como SEM INCONSISTÊNCIA .	-	REGULAR
2.6.5 (Realização de despesas)	Considerando os relatórios recebidos e os registros	-	REGULAR

sem previsão em lei específica).	contidos nos referidos relatórios classificou-se este item como SEM INCONSISTÊNCIA.		
2.6.6 (Dispensa e inexigibilidade de licitação).	Considerando a exiguidade de prazo entre capacitação da UECI, feita pela ESESP em DEZ de 2017, a disponibilização do Manual para elaboração do RELUCI e o período existente para planejamento e execução dos trabalhos p/ entrega do RELUCI, informa-se que não foi possível a concretização das análises de todos os itens de abordagem complementar. Assim, classifica-se este item como: NÃO ANALISADO POR EXIGUIDADE DE PRAZO.	-	NÃO ANALISADO

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. **Romeu Scheibe Neto**, gestor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/ES, Unidade Gestora 450202, relativa ao exercício de 2017.

Seguem, em síntese, quadro demonstrativo contendo um resumo das situações identificadas a partir das análises dos pontos de controles avaliados:

Abordagem Prioritária			
COM INCONSISTÊNCIA JUSTIFICADA	1	5%	
REGULAR	16	80%	
ANÁLISE PREJUDICADA	3	15%	
TOTAIS	20	100%	

Abordagem Complementar			
REGULAR	7	100%	
TOTAIS	7	100%	

Visão Geral			
COM INCONSISTÊNCIA JUSTIFICADA	1	4%	
REGULAR	23	85%	
ANÁLISE PREJUDICADA	3	11%	
TOTAIS	27	100%	

Vale registrar que um item de controle foi classificado como “inconsistência justificada” (1.2.2.2), contudo as áreas técnicas competentes apresentaram justificativa indicando a conformidade do referido item e trabalham para esclarecer uma diferença de **R\$ 1.896,00**.

Destacamos também que 3 (três) itens, do total de itens **avaliados**, tiveram sua análise prejudicada porque não foram evidenciadas as variações decorrentes de depreciação para o exercício de 2017. Conforme informado pela SECONT, a situação decorre da falta da rotina de depreciação no sistema siga e afeta todos os Órgãos e Entidades que utilizam o sistema. Também foi informado que a situação fora regularizada para o exercício 2018.

Portanto, em nossa opinião, tendo como base **os objetos e pontos de controle avaliados**, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra regular.

Vitória, 26 de Abril de 2018. (Retificado)

Jadir Tosta Junior

Coordenador da Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DETRAN-ES

ANEXO I – UNIVERSO DE PONTO DE CONTROLE / AMOSTRA SELECIONADA PARA OS PONTOS DE CONTROLE 1.1.2 E 1.5.2

O Universo do Ponto de Controle e a Amostra Seleccionada para os pontos de controle 1.1.2 e 1.5.2, tomou como base os métodos especificados no Manual de Orientações para emissão do RELUCI da SECONT.

Inicialmente, optou-se pela Amostragem Estatística - (1ª Amostragem), utilizando-se o Critério 1 do Manual de Orientações para emissão do RELUCI da SECONT, pág: 11.

Com base nessa amostragem, a população encontrada foi de 507 processos (itens), e, ao utilizar o percentual definido na faixa de 251 a 625 itens, 15% (quinze por cento), resultou-se em uma amostra de 72 processos.

Critérios para definição do tamanho da amostra		
Quantidade de itens da população, por exemplo, nº de processos (a)	% da amostra sobre a quantidade de itens da população (b)	Fórmula de cálculo da amostra (c) = (a) x (b)
Até 40 itens	Mínimo de 50% dos itens	Nº de itens (a) multiplicado pelo % da amostra escolhido (b)
De 41 a 100 itens	Entre 25% a 30% dos itens (respeitando o mínimo de 20 itens do nível acima)	
De 101 a 250 itens	Entre 20% a 25% dos itens	
De 251 a 625 itens	Entre 15% a 20% dos itens	
De 626 a 1500 itens	Entre 10% a 15% dos itens	
Acima de 1500 itens	Entre 5% a 10% dos itens	
Aplicação dos critérios		
total de processos (P)	507	
tamanho da amostra (TA)	15%	76,05
intervalo de seleção (IS)	7	

Destes 72 processos resultantes da amostra, 21 foram analisados para o ponto de controle 1.1.2- Despesa sem prévio empenho, conforme tabela a seguir.

SELEÇÃO DA AMOSTRA (Intervalo de Seleção: 7)	
SEQUÊNCIA	01 a 72
SEQUÊNCIA AMOSTRAL	07; 14; 21; 28; 35; 42; 49; 56; 63; 70; 77; 84; 91; 98; 105; 112; 119; 126; 133; 140; 147; 154; 161; 168; 175; 182; 189; 196; 203; 210; 217; 224; 231; 238; 245; 252; 259; 266; 273; 280; 287; 294; 301; 308; 315; 322; 329; 336; 343; 350; 357; 364; 371; 378; 385; 392; 399; 406; 413; 420; 427; 434.
Nº PROCESSO S	80135358; 68656254; 76433811; 76029905; 78337364; 78804612; 77328701; 55461778; 75419912; 77144961; 76567494; 76166236; 76545040; 71843957; 79114857; 75804280 77896394; 76611388; 66815665; 75918692; 59671491.

Contudo, no transcorrer da execução dos trabalhos, ao analisar os riscos, a materialidade, a eficiência e o custo, entendeu-se que o método mais adequado que possibilitaria maior eficácia no cumprimento do objetivo, seria o método de Seleção de Itens Específicos (Amostragem Não Estatística) - (2ª Amostragem), utilizando para seleção da amostra o Critério 4: **Seleção de itens da população de valor alto** (Pag. 13 do Manual da SECONT), cujo quadro demonstrativo segue abaixo:

Seq.	Nº Processo	Valor Empenhado (R\$)	Percentual (%)	Perc. Acumulado (%)	Maior que 2,5%
1	75921910	23.346.174,48	18,38	18,38	Sim
2	76366995*	16.360.457,14	12,88	31,26	Sim
3	76500390*	14.556.573,04	11,46	42,71	Sim
4	76338975	9.017.830,00	7,10	49,81	Sim
5	76378888*	8.699.845,74	6,85	56,66	Sim
6	76077403	6.263.871,92	4,93	61,59	Sim
7	76767434	4.691.596,91	3,69	65,29	Sim
8	76414280	4.088.299,26	3,22	68,50	Sim
*Estes processos selecionados na amostra estavam relacionados aos outros processos listados na tabela a seguir e foram analisados juntos.					

LISTA DE PROCESSOS INTEGRANTES AOS PROCESSOS 76366995, 76338975 E 76378888

PROCESSOS INTEGRANTE DO PROCESSO SELECIONADO NA AMOSTRA - 76366995	PROCESSOS INTEGRANTE DO PROCESSO SELECIONADO NA AMOSTRA - 76338975	PROCESSOS INTEGRANTE DO PROCESSO SELECIONADO NA AMOSTRA - 76378888
76366995	76338975	76378888
76811131	77533461	77320646
77320646	76837165	77361164
77361164	77568036	77051351
77051351	77428668	77782186
77782186	77211391	77782160
77782160	77428510	77051262
76670627	78475457	77361024
77051262	77332334	77361210
77361024	78310512	77361067
77361210	78793661	77361105
77361067	76823245	77782143
77361105	77382609	77782127
77782143	76972810	<i>*Total de 13 processos</i>
77782127	77749197	
77928393	77556240	
77928318	77391543	
78798590	77480058	
78798523	77724844	
78893356	77925114	
77946561	78862817	
79317782	79541364	
79317707	79680119	
79317766	76236277	
79591183	78694981	
79637914	79506534	
79591221	79929818	
79668062	79935575	
79832296	80052045	
79882056	80092098	
79881904	80103286	
79957684	80103200	
80156339	80103251	
80158536	80118844	
80341462	80118879	
80474578	80124860	
80474527	80124844	
80582079	80123813	
80665500	80118801	
80665578	80113958	
80665543	80401961	
80697348	80347096	
80697313	80353355	
80723179	80514359	
80723209	80514529	
80723136	80632920	
80853668	80347100	
80853757	80629857	
81252625	80629881	
81252560	80629938	
<i>*Total de 50 processos</i>	80629806	
	80632947	
	80646654	
	80607675	
	80607616	
	80607640	
	<i>*Total de 56 processos</i>	